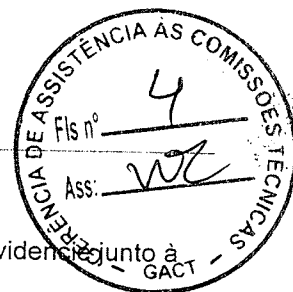


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.858.360/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAOS SOLIDARIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 145	COMPLEMENTO MUTIRAO	
CEP 69.101-508	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO ITACOATIARA	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (92) 9124-7342	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/02/2015 às 11:29:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

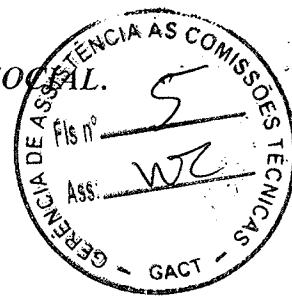
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



“MÃOS SOLIDÁRIAS”

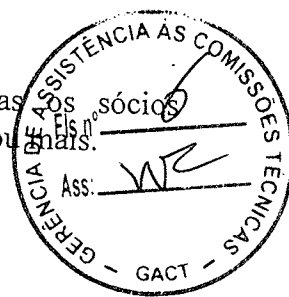
CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO.

- ART. 1º** A Associação Cultural Desenvolvimento Humana e Social, e também denominada “Mãos Solidárias”, fundada em 11 de Março de 2013, é uma associação civil **sem fins lucrativo**, que terá duração por tempo indeterminado, no município de Itacoatiara, Estado do Amazonas na Rua Amazonas, 145 - Conjunto Mutirão, e foro em Itacoatiara.
- ART. 2º** A associação tem por finalidades:
- I - Zelar pelo bem estar, moral e físico de todos os assistidos pela associação;
 - II - Difundir o aprendizado técnico-profissional, e outras iniciativas compatíveis com as finalidades da Associação;
 - III - Promover o desenvolvimento sócio-econômico;
 - IV - Desenvolver a educação para a preservação do meio ambiente;
 - V - Promover campanhas de amparo à infância, adolescência e a maternidade, especialmente a menores órfãos e as mães solteiras e mães reconhecidamente pobres;
 - VI - Criar e fomentar alternativa de geração de emprego e renda;
 - VII - Incentivar, apoiar e desenvolver atividades ligadas à arte e a cultura popular;
 - VIII - Colaborar com os poderes públicos, bem como com as instituições particulares congêneres, no sentido de difundir o ensino pré-escolar, básico, médio, superior e a educação popular;
 - IX - Promover e realizar atividades de lazer e esporte;
 - X - Assumir outras atividades aprovadas pela Assembleia Geral;
- ART. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
- ART. 4º** A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- ART. 5º** A fim de cumprir suas atividades a instituição se organizará em unidades de prestação de serviços, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

- ART. 6º** A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.
- ART. 7º** Ficam criadas três categorias de sócios, a saber:
- 1. Sócios Fundadores:** Os que subscrevem o presente Estatuto e elegem a primeira Diretoria.
 - 2. Sócios Contribuintes:** São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensalmente com qualquer importância por ele designada.
 - 3. Sócios Beneméritos:** Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a Associação Cultural Desenvolvimento Humano e Social “Mãos Solidárias”, e à coletividade.
- ART. 8º** São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:
- § 1º – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - § 2º – Tomar parte nas assembleias gerais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente terão direito a voto nas Assembléias brasileiros natos ou naturalizados e os de residência permanente há dez anos ou mais.



ART. 9º São deveres dos Associados:

§ 1º - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

§ 2º - Acatar as determinações da Diretoria;

Parágrafo Único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso a Assembléia Geral.

ART. 10º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º A Associação será administrada por:

§ 1º - Assembléia Geral;

§ 2º - Diretoria; e

§ 3º - Conselho Fiscal.

ART. 12º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 13º Compete à Assembléia Geral:

§ 1º - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

§ 2º - destituir os administradores;

§ 3º - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

§ 4º - decidir sobre reformas do estatuto;

§ 5º - conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;

§ 6º - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

§ 7º - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38;

§ 8º - aprovar as contas;

§ 9º - aprovar o regimento interno.

ART. 14º A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

§ 1º - apreciar o relatório anual da Diretoria;

§ 2º - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ART. 15º A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

§ 1º - pelo presidente da Diretoria;

§ 2º - pela Diretoria;

§ 3º - pelo Conselho Fiscal;

§ 4º - por requerimento de 1/5 dos associados quites com obrigações sociais.

ART. 16º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, e a segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

ART. 17º A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

1 - Um Presidente

2 - Um vice-presidente



- 3 – Um Secretário
- 4 – Um vice-secretário
- 5 – Um Tesoureiro
- 6 – Um vice-tesoureiro

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva e deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela Associação Cultural Desenvolvimento Humano e Social “Mãos Solidárias”.

ART. 18º Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos, naturalizados ou de residência permanente há mais de dez anos.

Parágrafo Único - É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial.

ART. 19º Compete a Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- II. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- III. Elaborar e apresentar anualmente à assembléia geral e Conselho Fiscal até vinte e oito(28) de fevereiro relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo.
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar a assembléia geral;

ART. 20º A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez bimestralmente.

ART. 21º São atribuições do **Presidente**:

- I. Representar ativa e passivamente a Associação judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador.
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a assembléia geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V. Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- VI. Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.

ART. 22º São atribuições do vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;

Parágrafo Único: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente o vice-presidente assumirá o cargo de presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

ART. 23º São atribuições do **Primeiro Secretário**:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas.
- II. Publicar todas as atividades da Associação.
- III. Assinar correspondências da Associação.
- IV. Superintender os serviços da Secretaria.
- V. Exercer no sentido de relações públicas da Associação.

ART. 24º São atribuições do **Segundo Secretário**:

§ 1º - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;



§ 2º - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término; e

§ 3º - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ART. 25º

São atribuições do **Primeiro Tesoureiro**:

- I. Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação.
- II. Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação.
- III. Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o presidente os cheques e ordem de pagamento.
- IV. Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;
- V. Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
- VI. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VII. Apresentar Bimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

ART. 26º

São atribuições do **Segundo Tesoureiro**:

§ 1º - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

§ 2º - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

§ 3º - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ART. 27º

O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.

ART. 28º

São atribuições do Conselho Fiscal:

§ 1º - Examinar os livros de escrituração da entidade;

§ 2º - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

§ 3º - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo Único – O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

ART. 29º

As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como a dos Associados, serão inteiramente gratuita, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

ART. 30º

A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 31º

A Associação manter-se-á através das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

ART. 32º

O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

ART. 33º

No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescente serão destinado à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

ART. 34º

São atribuições do Diretor de Patrimônio:

- I. Manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel da associação
- II. Elaborar e apresentar o relatório patrimonial a assembléia geral e conselho fiscal.

ART. 35º

A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação, a ser realizada em assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 36º

O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ART. 37º

No fim de cada exercício social, a Diretoria, fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

ART. 38º

A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

ART. 39º

A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

ART. 40º

No caso de extinção competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

ART. 41º

Extinta a sociedade seus bens serão doados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou Instituição Pública a critério da assembléia Geral.

ART. 42º

O estatuto desta associação não poderá efetuar nenhuma alteração sem prévia autorização do poder concedente.

ART. 43º

Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à assembléia geral para apreciação.

ART. 44º

Fica eleito o foro da Comarca de Itacoatiara do estado do Amazonas para qualquer ação fundada neste estatuto.

ART. 45º

O presente estatuto entra em vigor a partir de data de seu registro.

Itacoatiara, 18 de Março de 2013.

Presidente

REGRAS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Itacoatiara
ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
Assinatura: [Assinatura] 2013
Data: 2013/03/20

20
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
REGISTRO : A-1 AVERBAÇÃO : 209
AP838372-07 TDPJ
Data: 21/03/2013 11:30:22
Antonio Biese Gomes - Segundo Subtabelião FUNETJ R\$ 6,10
2989-4129-F0D3-2A8E FUNDPAM R\$ 3,05
consulte o selo em www.seloam.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL
CNPJ: 17.858.360/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

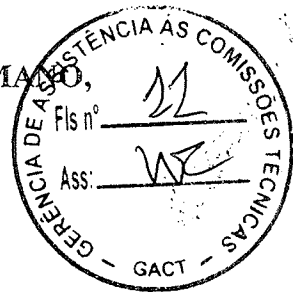
Emitida às 17:53:23 do dia 26/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2016.

Código de controle da certidão: **2B45.55B7.F131.3097**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO,
CULTURAL E SOCIAL.**



“MÃOS SOLIDÁRIAS”.

Ata da assembleia da Associação de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social “Mãos Solidárias”, realizada no dia onze (11) do mês de Março (03) do ano de Dois Mil e Treze (2013).

Aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e treze, às dezenove (19:00) horas, na Rua Amazonas, 145 – Mutirão, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social “Mãos Solidárias”.

Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a Senhora Elciane de Souza Monteiro, nacionalidade Brasileira, Casada. Inscrita no CPF sob nº 822.318.182-72, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1832110-0, residente e domiciliado nesta cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, convidado a mim Franckimar Paz de Castro, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, CPF sob o nº 667.941.882-87, Cédula de Identidade RG nº 1344861-7, residente e domiciliado no RM da Pedra Chata – Rio Urubu, s/n, em Itacoatiara, Estado do Amazonas, para secretariar a sessão, o que aceitei. - A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. - Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. - Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte: (transcrever integralmente os estatutos aprovados, cujo modelo apresentamos nos capítulos - A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social “Mãos Solidárias”, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA: Diretor-Presidente, Pedro Sérgio Ribeiro de Oliveira, brasileiro, solteiro, eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 779.153.302-25, Cédula de Identidade RG nº 16020758, residente e domiciliado na Rua João Valério, nº 1550 na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas. Vice Presidente, Devilson da Silva Matos, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 704855932-20, Cédula de Identidade RG nº 1519388-8, residente e domiciliado na Rua Vereador Adolfo Olímpio, nº 3490, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas. 1º Secretário, Elciane de Souza Monteiro, brasileira, casada, técnica em nutrição, inscrito no CPF sob o nº 822.318.182-72, Cédula de Identidade RG nº 1832110-0, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 145 na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas. 2º Secretário, Brenna Tarciana de Souza Lima, brasileira, Solteira, funcionária pública municipal, inscrito no CPF sob o nº 004.054.712-46, Cédula de Identidade RG nº 2287798-3, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 1547, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas. 1º Tesoureiro, Willians Cesar de Souza Lima, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, CPF sob o nº 004.094.142-63, Cédula de Identidade RG nº 2265133-0, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 1547, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas. 2º Tesoureiro, Franckimar Paz de Castro, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 667.941.882-87, Cédula de Identidade RG nº 1344861-7, residente e domiciliado no RM da Pedra Chata – Rio Urubu, s/n, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas; CONSELHO FISCAL: membros efetivos, Ana Karoline Paz Figueiredo, brasileira, solteira, técnica de segurança, inscrita no CPF nº 020.947.782-23, Cédula de Identidade RG nº 2699016-4, residente e domiciliado à Rua Armindo Auzier, nº 1553, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, e Agberto de Souza Araújo, inscrito no CPF nº 975.718.302-49, cédula de Identidade RG nº 1925299-4, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Av. Mário Andreazza, nº 737, na cidade de Itacoatiara. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em três (03) vias de igual teor, em duas (02) folhas e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e

aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.



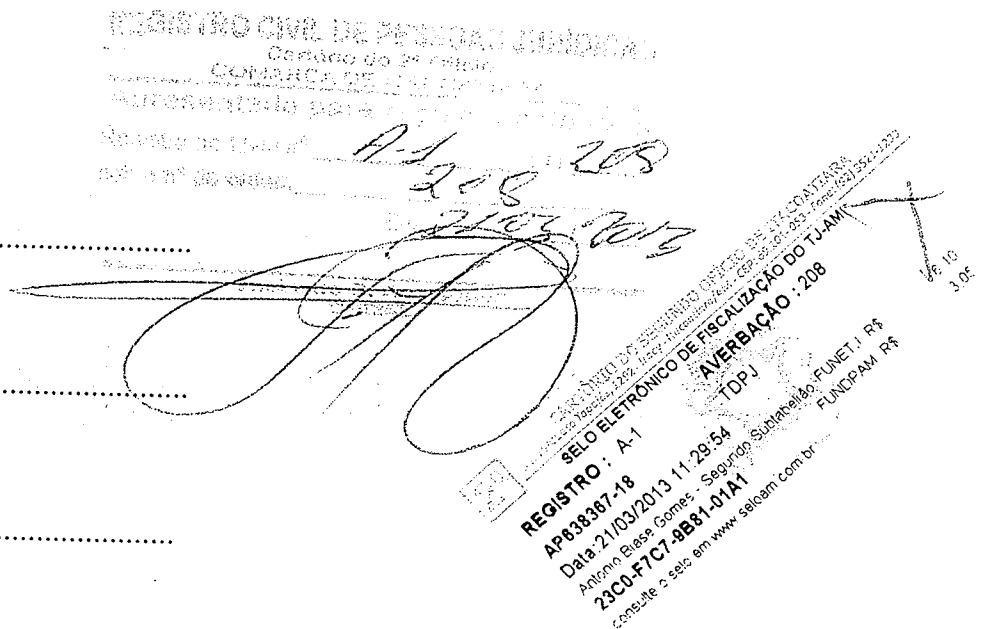
Itacoatiara, 18 de Março de 2013.

Ediame de Souza Fontinele
Assinatura Presidente

Jerônimo Paz de Castro
Assinatura Secretário

Demais Assinaturas:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)



Ata da Reunião Ordinária da Associação Desenvolvimento Humano Cultural e Social.

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro de 2015, às 19 horas em seu novo endereço situado na Avenida Dom Jorge Marskell s/n, aconteceu a Reunião Ordinária da Associação Desenvolvimento Humano Cultural e Social – Mãos Solidárias o presidente Pedro Sergio Ribeiro de Oliveira em acordo ao Art. 21º inciso III do Estatuto da Entidade deu inicio aos trabalhos e foi direto a pauta da reunião onde falou que no ano 2014 a entidade trabalhou apenas em parceria com eventos locais, participando na organização do aniversario do Conjunto mutirão em parceria com a direção da Sociedade Comunitária de Habitação Popular Francisco e Moreira, evento este que arrecadou fundos para manutenção da entidade, Sociedade Comunitária de Habitação Popular Francisco e Moreira que administra o Conjunto Mutirão no Bairro São Francisco, também falou sobre seus problemas particulares e que estava naquele momento renunciando ao cargo de presidente da Associação Desenvolvimento Humano Cultural e Social e agradeceu a todos da diretoria que nesses dois anos de mandato não mediram esforço para ajudar a associação nos diversos trabalhos sociais que a mesma tem parceria em Itacoatiara, e citando o estatuto da entidade no que diz o Art. 22º paragrafo único (Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente o vice-presidente assumirá o cargo de presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído), o senhor Devilson da Silva Matos, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 704.855.932-20 e RG nº 1519388-8, residente nesta cidade que exercia o cargo de vice-presidente então, a partir de agora exercerá o cargo de Diretor- Presidente da Associação Desenvolvimento Humano Cultural e Social – Mãos Solidárias com mandato até o dia 11 de março de 2016, data esta que finda o mandato desta gestão, então o novo presidente tomou a palavra a afirmou seu comprometimento e disse que estarem engajados todos a elaborar o plano anual da associação para que posso buscar recursos junto aos governos estadual e municipal para realização de projetos sociais que irão atender os bairros periféricos de Itacoatiara e ficando livre a palavra ninguém quis fazer uso então o novo presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata que após reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada, e será assinada por mim Elciane de Souza Monteiro secretária e os demais presentes.

Itacoatiara, 28 de Fevereiro de 2015.



mãos solidárias

ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL

CNPJ Nº 17.858.360/0001-21

Avenida Dom Jorge Marskell, s/n - Conj. Mutirão.

Telefone: (92)99184-0219



Devilson da Silva Matos

Devilson da Silva Matos
Presidente

Elciane de Souza Monteiro

Elciane de Souza Monteiro
Secretária

Assinatura dos presentes

Roberto Augusto de Oliveira
Guilherme de Carvalho
Francisomar da Costa
Devilson da Silva Matos
Adriana Borges de Aguiar
Antônio Balsemão de Aguiar

REGISTRO DE ATOS DE GESTÃO JURÍDICA
COMARCA DE ITACOATIARA

Apresentado para registro no livro nº 401

Registro no Livro nº 401

em o nº da ordem 401

20

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE ITACOATIARA
Av. Tanque Tapajós, 1292 - Imcy - Itacoatiara/PA - CEP: 69.101-053 - Fone: (92) 3521-1233

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

REGISTRO : 401

VERBAÇÃO : A-1

AZ584447-82

TDPJ

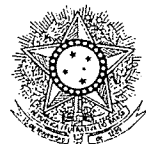
Data: 25/03/2015 14:18:56

Antônio Balsemão de Aguiar - Segundo Substituto FUNE TJ-PA

FA45-1993-EEEC-310C

FUNDPA-MPG-PA

Consulte o selo em www.seloam.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.858.360/0001-21

Certidão nº: 180020033/2015

Expedição: 26/10/2015, às 13:32:27

Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.858.360/0001-21, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITACOATIARA
JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES - Tabelião
CÍNTIA IMAY ARISTÓTELES - Subtabeliã
ANTONIO BIASE GOMES - Segundo Subtabelião

2º

OFÍCIO DE NOTAS
E REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITACOATIARA



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO JUDICIAL E ANEXOS
Avenida Torquato Tapajós nº1292, Bairro Araujo Costa

CERTIDÃO

ANTONIO BIASE GOMES, Segundo
Subtabelião em pleno exercício do Cargo, na
forma da Lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal da pessoa interessada, em virtude das atribuições que por Lei me são conferidas, que, revendo em meu Cartório o Livro de Registros de Títulos e Documentos a meu cargo, deles verifiquei constar registrado sob nº 209 às fls.209 do livro A -1, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o registro do teor seguinte: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL, MÃOS SOLIDÁRIAS** O referido é verdade e dou fé.

Eu,

Oficial, que a fiz digital, subscrevi e assino.

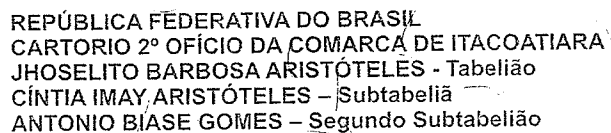
Itacoatiara-AM, 21 de março de 2013

ANTONIO BIASE GOMES
Segundo Subtabelião

2º

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE ITACOATIARA
Av. Torquato Tapajós, 1292 - Itacoatiara/AM - CEP: 69100-000 - Fone: (92) 3521-1233
SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO DO TJ-AM
3870
CERTIDÃO DE TDPJ
AP638376-00
Data: 21/03/2013 11:31:11
Antonio Biase Gomes - Segundo Subtabelião - FUNETJ RS
CE88-E621-38DE-7BEE
consulte o selo em: www.sabam.com.br

6.10
3.05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITACOATIARA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO JUDICIAL E ANEXOS
Avenida Torquato Tapajós nº1292 , Bairro Araujo Costa

CERTIDÃO

ANTONIO BIASE GOMES, Segundo Subtabelião em pleno exercício do Cargo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal da pessoa interessada, em virtude das atribuições que por Lei me são conferidas, que, revendo em meu Cartório o Livro de Registros de Títulos e Documentos a meu cargo, deles verifiquei constar registrado sob nº 208 às fls.208 do livro A -1, de **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, o registro do teor seguinte: **ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL. MÃOS SOLIDÁRIAS**” O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial, que a fiz digital, subscrevi e assino.

Itacoatiara-AM, 21 de março de 2013

ANTONIO BLASE GOMES
Segundo Subtabelião

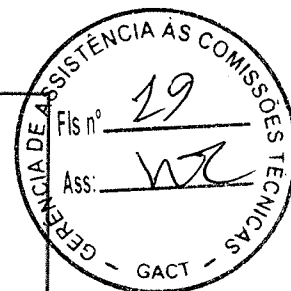
ANTONIO BIASSE GOMES
 Segundo Subtabelião
 CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE ITACATIARA
 Av. Torquato Topoiós, 112 - Inocy - Itacatiara/PA - CEP: 69.101-053 - Fone: (92) 3521-1233
 2º
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 3869
 CERTIDÃO DE TDPJ
 PROTOCOLO :
 AP838373-05
 Data: 21/03/2013 11:30:43
 Antonio Biasse Gomes - Segundo Subtabelião FUNETJ RS
 2DD0-7EB9-85FD-CF62
 FUNOPAM RS
 Consulte o selo em www.seloem.com.br

Av. Torquato Tapajós, s/nº, Pedreiras – 2º Piso do Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça – Cep: 69100-000
CNPJ nº 05.631.812/0001-59 – Fone/Fax: (092) 35211233 – Itacoatiara – Amazonas

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17858360/0001-21
Razão Social: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CULTURAL E SOCIAL
Nome Fantasia: MAOS SOLIDARIAS
Endereço: RUA AMAZONAS 145 MULTIRAO / SAO FRANCISCO / ITACOATIARA / AM / 69101-508

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2015 a 07/11/2015

Certificação Número: 2015100909442637984385

Informação obtida em 26/10/2015, às 13:23:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br